



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

LEI Nº 268 / 97

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento para o exercício de 1.998 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com a Lei Orgânica do Município, Diretrizes Orçamentárias do Município de Japaratinga para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

- I- As prioridades da administração municipal;
- II- As Diretrizes gerais para elaboração do Orçamento;
- III- As Diretrizes específicas para os investimentos;
- IV- Organização e estrutura do Orçamento;
- V- Disposições sobre a seguridade social;
- VI- Disposições sobre a execução orçamentária;
- VII- Disposições finais.

Capítulo I

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º - As prioridades estabelecidas para o orçamento de 1998 estão indicadas nos anexos desta Lei.

Capítulo II

Das Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento

Art. 3º - No Projeto de Lei Orçamentária anual a Receita e a Despesa terão seus valores estimados e fixados, respectivamente como segue:

I-A estimativa da Receita dar-se-á através de estudos comparativos de arrecadação efetuada nos últimos três anos, observando-se tendências para mais ou para menos;

II-As Despesas com Pessoal e Encargos, inclusive subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores não poderão ultrapassar sessenta por cento da Receita corrente do Município, excluindo-se para efeito de cálculo as Receitas oriundas de convênios;

III-As Despesas relativas as sentenças judiciais serão fixadas com base nos valores dos precatórios enviadas pelo Poder Judiciário até o mês de Julho de 1997;

IV-As demais Despesas serão fixadas a preço de julho de 1997, obedecendo-se as tendências para mais ou para menos;

V-O Orçamento deverá obedecer, rigorosamente o que determina o Art. 212º da Constituição da República, ou seja, a aplicação de no mínimo vinte e cinco por cento das Receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais no desenvolvimento do ensino;



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

VI-Dez por cento do valor das Receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais deverão ser destinado ao serviços de saúde de Município.

Capítulo III

Das Diretrizes Específicas para Investimentos

Art. 4º - Os Projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos, não podendo serem paralizados sem que haja um motivo que justifique a paralização.

Capítulo IV

Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 5º - As Diretrizes desta Lei abrangerão todas as unidades orçamentárias e os órgãos a eles vinculados, bem como ao Poder Legislativo.

Art. 6º - A proposta orçamentária obedecerá aos principios da anualidade, equilíbrio e exclusividade.

Capítulo V

Das Disposições Sobre a Seguridade Social

Art. 7º - O Município prestará assistência social a quem dela necessitar, independente de contribuição, dando prioridade à família, a maternidade, a criança, ao adolescente e ao idoso.

Art. 8º - Fica autorizada a inclusão no Orçamento de 'recursos destinados a ajuda financeira a entidades filantrópicas' sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública e que prestem serviços neste Município.

Capítulo VI

Das Disposições sobre a Execução Orçamentária

Art. 9º - O Orçamento terá sua execução de acordo com as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320 / 64, de 17 de março de 1964.

Art. 10º -Terão prioridades os pagamentos da dívida 'fundada e das sentenças judiciais.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 11º - O Executivo deverá encaminhar, impreterivelmente, o Projeto de Lei Orçamentária e seus anexos ao Poder Legislativo até o dia trinta de agosto do ano em curso.

Art. 12º - Sempre que necessário, fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõem os abtigos 7º.1, 11, 42º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o "caput" deste artigo fica estabelecido em até 100% (cem por cento) da Receita prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 1998.

Art. 13º - Fica autorizada, se necessário a concretiza^{ção} de operações de cdédito, inclusive por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento da Receita prevista 'na Lei Orçamentária para o exercício de 1998.

clw



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C. G. C. 35.564.632/0001-62

Rua João dos Santos, 21 - Centro

Art. 14º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção do Executivo até o dia 31 de dezembro ' de 1997, ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a utilizarem até doze avos mensal da Despesa autorizada no Projeto de Lei em tramitação até a sua aprovação.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pa blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 03 de setembro de 1998.

Celso Ramalho de Freitas
(Prefeito)

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura-Municipal em, 03 de setembro de 1998.

José Aderson da Rocha Rodrigues
(Secretário)

Ala



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anexo 1- Prioridades para elaboração do Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 1998 por área.

Poder Legislativo

Prosseguir as ações de âmbito do Poder Legislativo Municipal com o objetivo de adequá-los as novas atribuições constitucionais, incluindo melhorias no sistema de organização administrativa, aparelhamento das Comissões com funcionamento dentro das normas da Constituição Federal e nos atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Aquisição de veículo para o Gabinete da Câmara
Aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal
Aquisição, remodelação e limpeza do prédio da Câmara

Poder Executivo

Cultura:

Promover ações de preservação de bens públicos municipais de valor histórico e cultural, mediante restauração, conservação e revitalização dos mesmos.

Apoiar a produção cultural do Município;
Apoio ao artesanato e ao folclore;

Educação:

Apoio ao Ensino Fundamental Público, incluindo o ensino para jovens, adultos, pré-escolar e a educação especial, compreendendo além de outros a fiscalização da merenda escolar, livros didáticos e material pedagógico.

Iniciar ou continuar a construção, recuperação, reforma, ampliação e limpeza de instalações de unidades escolares para adiantamento de reforma profissional.

Construção de prédios de escolas de 1º e 2º graus nesta cidade e na zona rural, com salas de aula e demais dependências.

Reforma, ampliação, recuperação e limpeza de unidades escolares localizadas na cidade e na zona rural.

Conclusão, ampliação e aquisição de equipamentos para o prédio do Centro Social Urbano, localizado nesta cidade e construção de dois na zona rural.

Aquisição de dois veículos para o setor de Educação, compreendendo um veículo pequeno (automóvel) e um grande (ônibus e outros utilitário).

Aquisição de material permanente e equipamentos para unidades escolares.

Construção de duas quadras esportivas polivalentes na cidade e na zona rural.

Aquisição de equipamentos de comunicação em geral para o Município.

Gabinete do Prefeito:

Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito, aquisição de equipamento de informática, aquisição de equipamentos e outros para a modernização dos serviços.

Planejamento e Administração Governamental

Alto



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

Promover ações de treinamento de servidores municipais, modernizar a administração pública, melhorar o sistema de planejamento orçamentário, bem como sua execução, arrecadação e fiscalização tributária e administrativa financeira, orçamentária e patrimonial.

Saúde:

Construção de postos de saúde na cidade e na zona rural

Ampliação de postos de saúde na cidade e na zona rural.

Melhoramentos e limpeza de postos de saúde na cidade e na zona rural.

Construção de lavandarias comunitárias na cidade e na zona rural.

Aquisição de material permanente e equipamentos para unidades de saúde do município.

Construção, remodelação, ampliação e limpeza de unidade de saúde na cidade e na zona rural.

Aquisição de veículo utilitários, ambulâncias ou outros veículos para equipar as unidades de saúde do Município, em número de três.

Aquisição de gabinetes dentários para atendimento as comunidades mais carentes na cidade e na zona rural.

Celebração de convênios com entidades do Governo Federal, Estadual e com entidades particulares para a melhoria da saúde de no município.

Serviços Urbanos:

Construção de saneamento básico, construção de calçamento, assentamento de meio fio, serviços de terraplenagem, asfaltamento e urbanização de artérias na cidade e na zona rural.

Urbanização de praias e logradouros públicos na cidade e na zona rural, com pavimentação de 15.000 m² de calçamento na cidade e nos povoados do município.

Construção de praças públicas com urbanização nos povoados do município.

Aquisição de terrenos na cidade e na zona rural para construção diversas voltadas para o desenvolvimento social.

Recuperação, construção, ampliação, melhoramentos e limpeza dos prédios das creches na cidade e na zona rural.

Aquisição de terrenos para a construção de casas populares em regime de mutirão para distribuição a pessoas reconhecidamente carentes.

Aquisição de terrenos através de compra ou desapropriação para a construção, ampliação de próprios públicos na cidade e na zona rural.

Turismo:

Apoio as ações estaduais ou federais ao incremento ao turismo do município.

Instalação de Secretaria Municipal de Turismo.

Aquisição de terrenos para a construção de terminais de turismo no município dando prioridade as praias.

Construção de obras que ajudem a incrementar o turismo no município, inclusive, terminais turísticos, praças, prédios diversos, barracas na orla, incentivos diversos a quem queira explorar o turismo no município.

clp



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000
C.G.C. 12.247.946/0001-36

Apoio a criação e manutenção de grupos folclóricos, cooperativas artesanais e as ligadas aos mesmos.

Apoio à convênios nacionais e internacionais para incremento do turismo.

Incentivo a instalação de hotéis, pousadas, restaurantes e outros ligadas ao turismo.

Anexo II

Prioridades para elaboração do Orçamento de Seguridade Social e Plano Plurianual de Investimentos

I- Seguridade Social

Saúde e Assistência Social

Melhoria no atendimento médico e hospitalar integral no âmbito do Sistema Único de Saúde, ampliação das ações de prevenção e assistência materno-infantil integral.

Contratação de médico, enfermeiros, nutricionistas, assistentes sociais e pessoal de apoio.

Promover a distribuição de suplementos alimentares à população carente, gestantes, idosos, enfermos e crianças.

Promover assistência aos deficientes.

Promover a distribuição de medicamentos essenciais e farmácia básica.

Modernizar e expandir as ações de finalidade de segurança e saúde do trabalhador.

Apoio ao desenvolvimento científico tecnológico na área de saúde.

Apoio às ações de proteção à saúde, quando afetadas por alterações no meio ambiente, inclusive as decorrentes de contingências climáticas.

Dar continuidade à implantação de benefícios previdenciários definidos pela Constituição Federal, retificando os riscos sociais e estabelecendo critérios de seleção em função de renda.

Prosseguir a modernização dos sistemas previdenciários com melhorias de atendimento ao beneficiário.

Criar, com base na Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município a Previdência Social Municipal para assistência aos seus servidores do Regime Único.

Ampliar as ações no campo, assistindo ao trabalhador rural com reciclagem e orientação profissional, inclusive promovendo a reabilitação do trabalhador rural acidentado.

Apoiar e ampliar ações voltadas para a assistência à criança carente, inclusive através da distribuição de leite aos menores abandonados, as comunidades pobres e aos dependentes de droga, álcool bem como os viciados, a integração desta sociedade e a integração de pessoas idosas e deficientes físicas à comunidade.

Calvo



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

Assistir ao idoso, procurando reintegrá-lo a comunidade.

Prosseguir o tratamento as crianças de 0 a 6 anos de idade em creches e pré-escolar, concedendo assistência.

Implantação da estrutura organizacional necessária a execução descentralizada da prestação de serviços assistenciais.

II- Plano Plurianual de Investimentos

Energia e Recursos Minerais

Ampliação e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica na cidade e na zona rural.

Urbanismo

Pavimentação, repavimentação, urbanização de ruas, praças, avenidas e logradouros públicos na cidade e na zona rural

Desapropriação de imóveis para serviços de urbanização, construção de próprios públicos, ampliação e melhorias de logradouros.

Construção de casas populares em regime de mutirão para atendimento a população carente com aquisição de terrenos ou desapropriações.

Ajuda a população carente para recuperação, ampliação e reforma de casas residenciais populares.

Transporte

Prosseguimento do projeto de integração e melhoria da rede viária do Município com cobertura de novas rodovias, conservação das existentes, com construção de obras de arte e convênios com outras entidades, municipais, nacionais e internacionais.

Educação

Construção, melhoramento, ampliação, recuperação e limpeza de unidades escolares.

Saúde

Construção, ampliação, reforma, recuperação e limpeza de unidades de saúde do Município, bem como construção de saneamento básico com atenção ao meio ambiente

Turismo

Apoio as ações estaduais ou federais ao incremento do turismo.

Aquisição de terrenos para construção de terminais turísticos nas praias do Município.

Construção de obras que ajudem a incrementar o turismo no Município, inclusive terminais turísticos, praças, prédios diversos, barracas na orla, incentivos diversos a quem queira explorar o turismo no Município.

Alm.



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

Apoio a grupos folclóricos, cooperativas artesanais
e a pessoas ligadas ao mesmo.

Apoio a convênios nacionais e internacionais para
incremento do turismo.